

PORTARIA Nº 368/2019/GBSES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhe confere o art.71º, II, da Constituição Estadual, e

Considerando a Lei nº 10.709, de 28 de junho de 2018, que institui o Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal de Mato Grosso - FEEF/MT e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 1.563, de 29 de junho de 2018, que regulamenta a Lei 10.709 de 28/06/2018, que institui o Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal de Mato Grosso - FEEF/MT, e dá outras providências;

Considerando a Portaria Conjunta SEFAZ/SES/SEPLAN nº 001/2018, de 25 de julho de 2018, que institui norma complementar operacional relativa às disposições do Decreto nº 1.563, de 29 de junho de 2018.

Considerando a Portaria nº 194/2018/GBSES, de 01 de agosto de 2018, que estabelece critérios para normatizar a aplicação das receitas advindas da arrecadação do FEEF/MT em despesas de custeio para complementação da Tabela SUS segundo o Inciso I do Art. 10 da Lei 10.709 de 28 de junho de 2018, e dá outras providências.

Considerando o Decreto nº 152, de 27 de junho de 2019, que renova a validade do Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal de Mato Grosso - FEEF/MT, altera o Decreto 1.563, de 29 de junho de 2018, que regulamenta a Lei nº 10.709, de 28 de junho de 2018, que institui o referido Fundo e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 10.952, de 03 de outubro de 2019, que altera as Leis nº 7.263, de 27 de março de 2000, e nº 10.709, de 28 de junho de 2018, e dá outras providências.

Considerando o Decreto nº 270, de 17 de outubro de 2019, que Altera o Decreto nº 1.563, de 29 de junho de 2018, que regulamenta a Lei nº 10.709, de 28 de junho de 2018, que instituiu o Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal de Mato Grosso - FEEF/MT, e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Ordenar o repasse de recurso financeiro proveniente do Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal de Mato Grosso - FEEF/MT, segundo o Inciso I do Art. 10 da Lei 10.709, de 28 de junho de 2018, a ser transferidos aos Fundos Municipais de Saúde, de acordo com o art. 2º da Portaria nº

194/2018/GBSES, no valor total de **R\$ 2.051.225,21** (dois milhões cinquenta e um mil, duzentos e vinte e cinco reais e vinte e um centavos), **referente 15ª parcela (décima quinta parcela).**

Paragrafo. 1º - Ao Fundo Municipal de Saúde de Cuiabá destina-se o valor de **R\$ 1.557.505,99** (um milhão quinhentos e cinquenta e sete mil quinhentos e cinco reais e noventa e nove centavos) conforme anexo único.

Paragrafo. 2º - Ao Fundo Municipal de Saúde de Rondonópolis, destina-se o valor de **R\$ 493.719,22** (quatrocentos e noventa e três mil, setecentos e dezenove reais e vinte e dois centavos) distribuídos conforme anexo único;

Art. 2º As despesas decorrentes deste incentivo correrão por conta dotação orçamentária abaixo especificada: Unidade Orçamentária: 21.601; Função: 10; Programa: 077; Ação: 2451 - Atenção hospitalar complementar do SUS;

Fonte de Recursos: 196 - Recursos de Fundos Especiais administrado pelo órgão.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Cuiabá - MT, 25 de outubro de 2019.

(Original Assinado)

GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO

Secretário de Estado de Saúde

ANEXO ÚNICO

Referente ao Inciso I do Art. 10 da Lei 10.709/2018

FMS DE RONDONÓPOLIS

Hospital Santa Casa de Rondonópolis **R\$ 493.719,22**

FMS DE CUIABÁ

Hospital do Câncer de Mato Grosso **R\$ 493.719,22**

Hospital Geral Universitário **R\$ 493.719,22**

Hospital Santa Helena **R\$ 493.719,22**

Instituto Lions da Visão **R\$ 76.348,33**

SUB-TOTAL DO FMS DE CUIABÁ R\$ 1.557.505,99

TOTAL GERAL R\$ 2.051.225,21